

Comissão Especial da Reforma Tributária PEC 293/2004

Rodrigo Octávio Orair*

Instituição Fiscal Independente – IFI
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea
International Policy Centre for Inclusive Growth – IPC-IG

rorair@senado.leg.br

*As visões do pesquisador não necessariamente refletem as visões das instituições a que está vinculado.

- 1 Considerações sobre a Proposta de Reforma Tributária
- 2 Breve Diagnóstico da Carga Tributária Brasileira
- 3 Balanço da Proposta de Reforma Tributária

Breves considerações sobre a Proposta de Reforma Tributária (PEC 293/2004)

O que prevê?

Eixo central: simplificar e modernizar a tributação de bens e serviços no país.

Extinção de 10 tributos (IPI, IOF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, Salário-Educação, Cide-Combustíveis, ICMS e ISS).

Criação de dois tributos: IS-Federal e IBS-Estadual

Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS):

- IVA moderno (base ampla, crédito integral e intempestivo, simples, princípio do destino, etc.)
- Restrição de benefícios fiscais (alimentos, medicamentos e transporte público e algumas exceções)
- Competência estadual, legislação unificada nacionalmente e repartido com União e Municípios.

Imposto Seletivo (*Excise tax*):

- Incidência sobre bens e serviços específicos (petróleo e derivados; combustíveis e lubrificantes; gás natural; cigarros e outros produtos do fumo; energia elétrica, serviços de telecomunicações, bebidas alcóolicas, veículos automotores novos, terrestres, aquáticos e aéreos, autopeças).
- Competência federal e repartição com os Estados e DF.

Grandes mudanças na competência tributária e no sistema de partilha

- União perde arrecadação com o IS (6% para 4,2% do PIB), compensada por transferências (diferença entre a cota-IBS da União e a cota-IS dos Estados).
- Municípios perdem a competência tributária (1% do PIB de ISS), compensado por transferências (IBS-Municípios) e ainda prevê um ganho de receitas (IPVA+ITCMD).
- Estados aumentam competência tributária com o IBS (6,6% para 9,4% do PIB), mas sem ganhos na arrecadação (aumentam os repasses de transferências).

Sistema de partilha e vinculações: propõe uma mudança quase-neutra na receita apropriada e na estrutura de vinculações.

Mecanismo de transição suave

- Fase 1 (5 anos): tributos partilhados de acordo com a média nos três exercícios anteriores.
- Fase 2 (10 anos): percentuais graduais (10% a 90%) pelo novo critério de distribuição.

Eixos auxiliares da Reforma: Mudanças pontuais

Tributação sobre renda: Fusão IRPJ/CSLL e IRPF sobre verbas indenizatórias

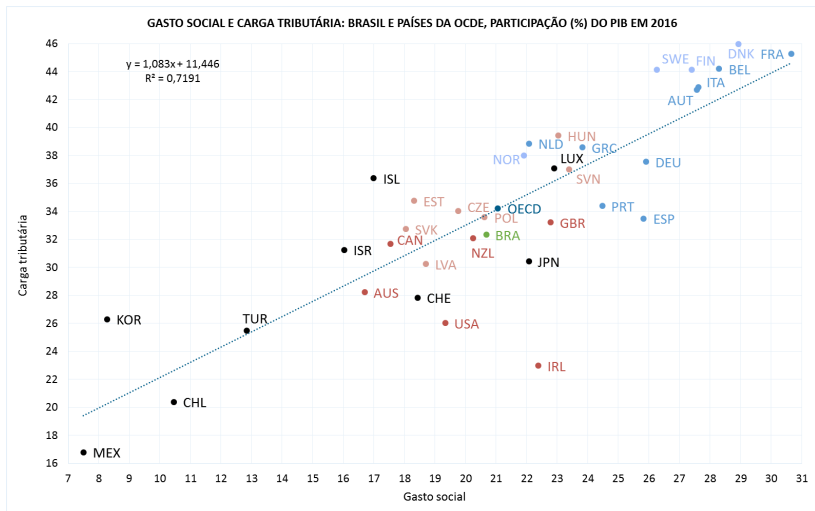
Tributação sobre propriedade:

- ITCMD passa para a competência federal (integração com IRPF), mas com arrecadação gradualmente destinada aos municípios.
- IPVA segue estadual, com base de incidência mais ampla (veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, mas não veículos de uso comercial na pesca ou transporte) e também com receitas gradualmente redirecionadas para os municípios.

Tributação sobre a folha: migra a base do Salário-educação.

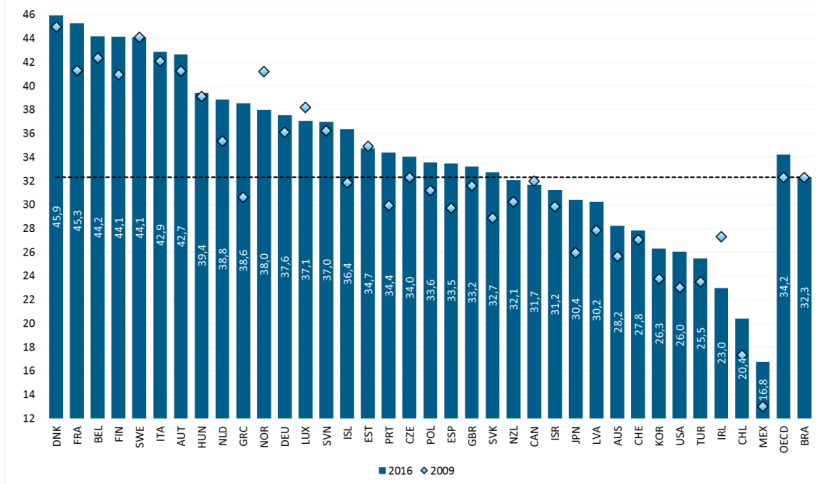
Federalismo: prevê a criação de Fundos de Solidariedade Fiscal para reduzir as disparidades da receita disponível per capita dos entes.

Breve Diagnóstico da Carga Tributária Brasileira



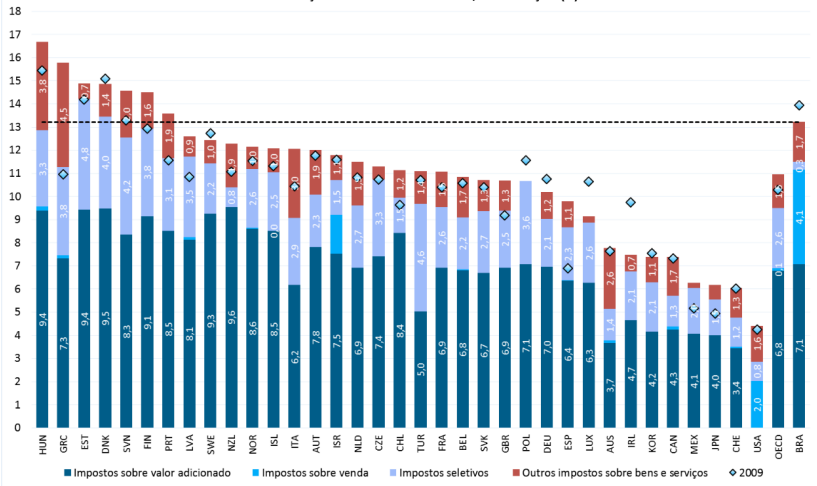
1.png

CARGA TRIBUTÁRIA: BRASIL E PAÍSES DA OCDE, 2009 E 2016.



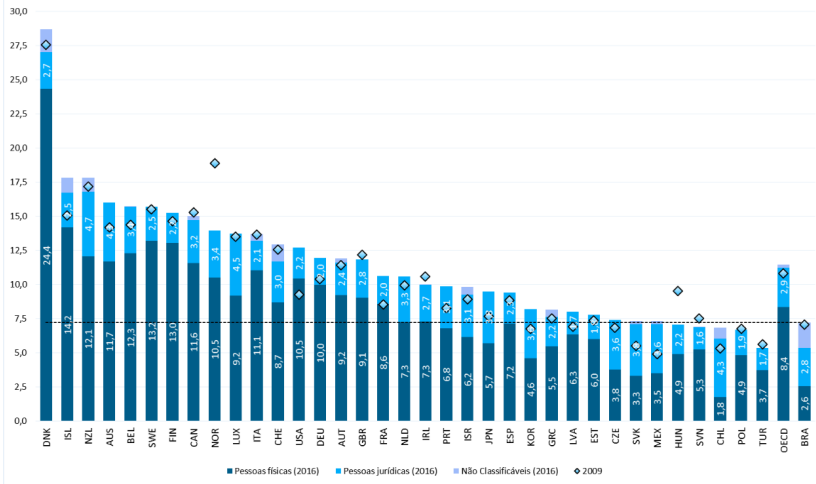
2.png

IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS: BRASIL E PAÍSES DA OCDE, PARTICIPAÇÃO (%) DO PIB EM 2009 E 2016.



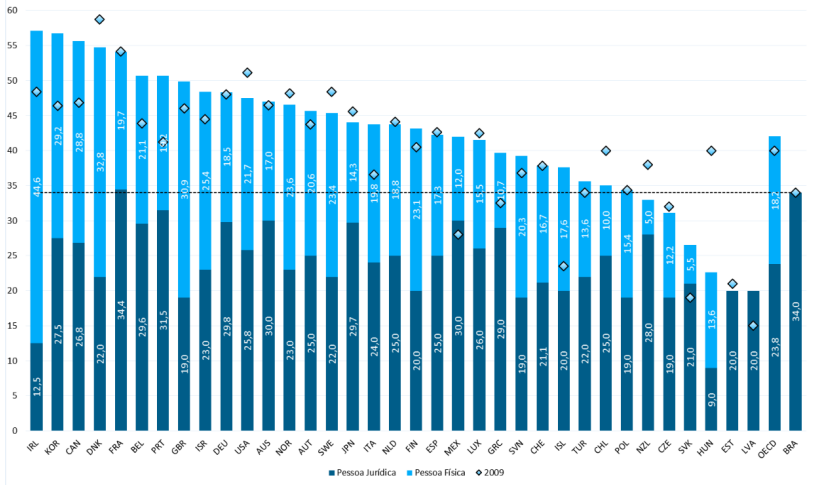
3.png

IMPOSTOS SOBRE RENDA: BRASIL E PAÍSES DA OCDE, PARTICIPAÇÃO (%) DO PIB EM 2009 E 2016.



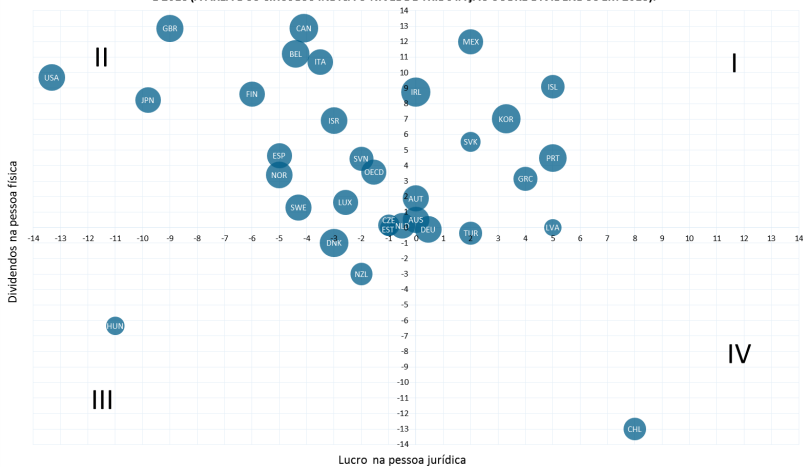
4.png

TRIBUTAÇÃO COMBINADA SOBRE DIVIDENDOS: BRASIL E PAÍSES DA OCDE, ALÍQUOTA (%) ESTATUTÁRIA EM 2009 E 2018.



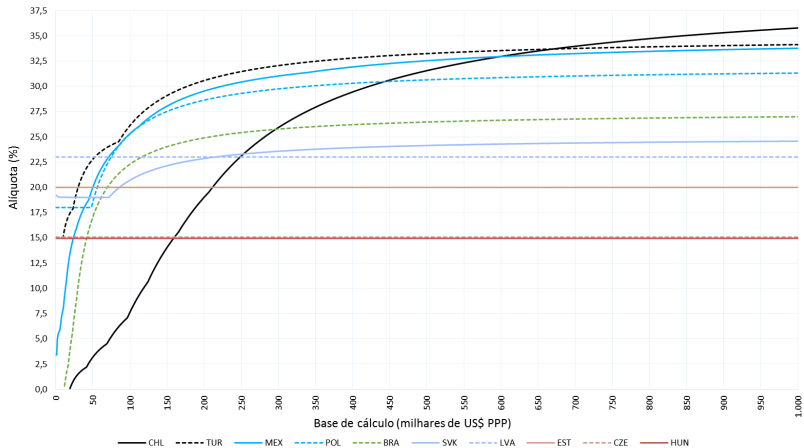
5.png

TRIBUTAÇÃO COMBINADA SOBRE DIVIDENDOS: PAÍSES DA OCDE, MUDANÇA NAS ALÍQUOTAS ESTATUTÁRIAS ENTRE 2009 E 2018 (A ÁREA DOS CÍRCULOS INDICA O NÍVEL DE TRIBUTAÇÃO SOBRE DIVIDENDOS EM 2018).



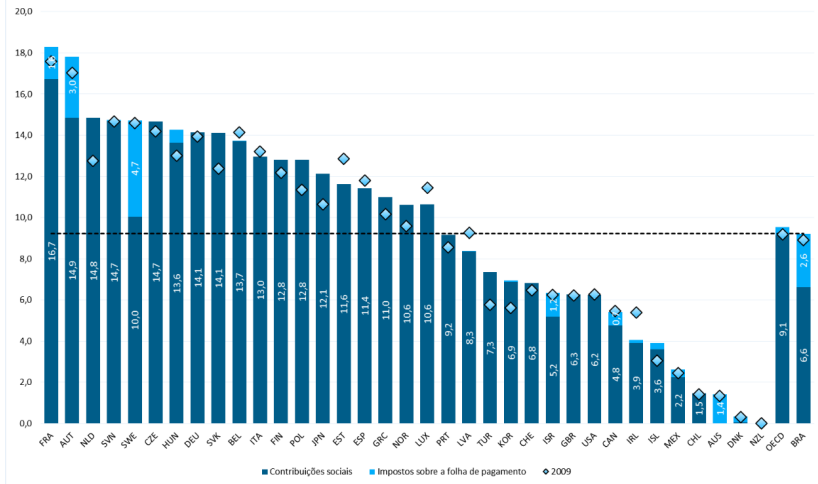
6.png

IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA: BRASIL E PAÍSES SELECIONADOS DA OCDE, ALÍQUOTA (%) SOBRE A BASE DE CÁLCULO.



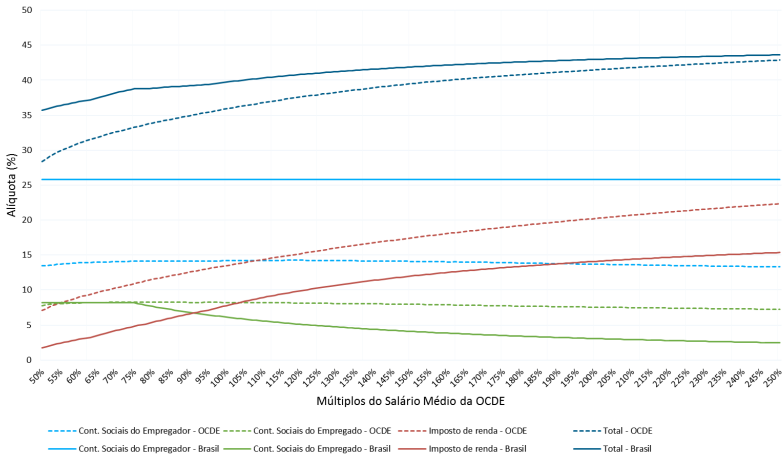
7.png

TRIBUTOS SOBRE FOLHA SALARIAL: BRASIL E PAÍSES DA OCDE, PARTICIPAÇÃO (%) DO PIB EM 2009 E 2015.



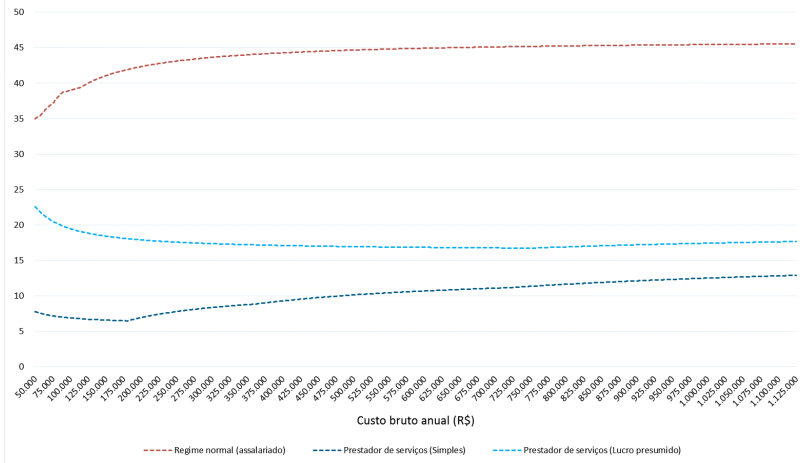
8.png

CUNHA TRIBUTÁRIA: BRASIL E MÉDIA DOS PAÍSES DA OCDE, PARTICIPAÇÃO (%) DOS TRIBUTOS NO CUSTO SALARIAL EM 2017



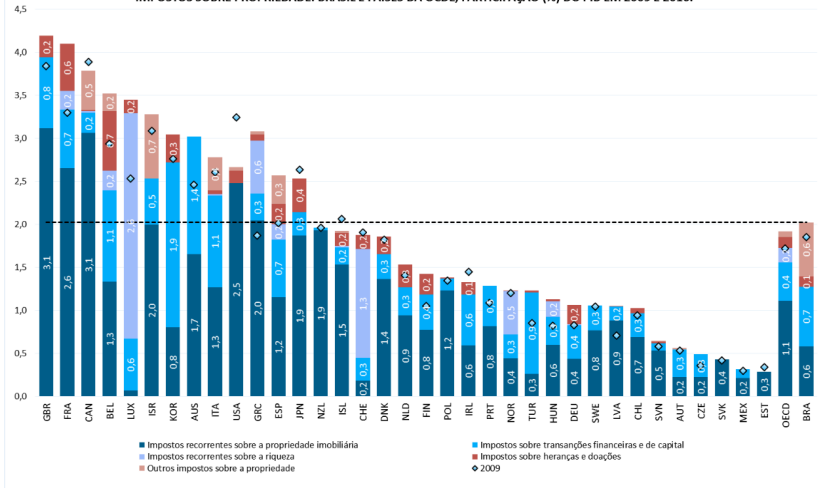
9.png

CUNHA TRIBUTÁRIA POR REGIMES DE CONTRATAÇÃO: BRASIL, PARTICIPAÇÃO (%) DOS TRIBUTOS NO CUSTO BRUTO EM 2017



10.png

IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE: BRASIL E PAÍSES DA OCDE, PARTICIPAÇÃO (%) DO PIB EM 2009 E 2016.



11.png

Diagnóstico: ineficiência e inequidade.

Problemas específicos: complexidade, elevados custos de conformidade, competição predatória por benefícios tributários (guerra fiscal), cumulatividade, acumulação de créditos, pejetização, desequilíbrios federativos, pejetização, regressividade etc.

Esclarecimento importante: Não tem como objetivo promover ganhos arrecadatários (pressupõem carga tributária inalterada).

Na prática:

- Guiada pelo objetivo central de modernizar o sistema de tributação de bens e serviços no país.
- Os eixos complementares de ação são muito tímidos.

Algumas questões adicionais

- Muda muito as competências tributárias em favor da esfera estadual (mas não a receita apropriada).
- Imposto Seletivo com base muito ampla (arrecadatório e não extra-fiscal), com o objetivo de trazer a alíquota do IBS para níveis internacionais.
- Cria um sistema complexo de transferências com o propósito de assegurar que todos os entes federados partilhem suas arrecadações.

Feitas estas considerações...

Conclusão: proposta muito meritória.

Agenda complementar: eficiência e equidade (horizontal e vertical).

MUITO OBRIGADO!

Rodrigo Orair
IFI
Ipea

rodrigo.orair@ipea.gov.br
rorair@senado.leg.br